



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AUTOS nº: 77001/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental informa que uma Política Pública Municipal de Mudanças Climáticas é de extrema importância para a cidade, no entanto, da forma como foi proposta não prevê instrumentos de planejamento e controle ambiental, para o devido cumprimento da lei.

Além disso, por se tratar de uma política pública, a construção da minuta de lei dependeria de análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – CONDUMA, conforme prevê a Lei Municipal 3.000/2018 no seu art. 91 que indica:

*X - colaborar com a **formulação e a execução da Política Municipal Urbanismo e de Meio Ambiente de Campo Largo**, conforme princípios e diretrizes estabelecidas na legislação ambiental, mediante estudos, resoluções, recomendações e proposições de normas, procedimentos, planos, programas e projetos; (**grifo nosso**)*

(...)

*XV - analisar e emitir parecer sobre **propostas de projetos de lei** que tenham por objetivo a promoção da qualidade ambiental no Município, como o planejamento, zoneamento, controle e monitoramento ambientais; (**grifo nosso**)*

Diante do exposto, a SMMA-CL entende que a legislação proposta depende de maiores estudos, e portanto, somos de parecer **DESFAVORÁVEL** a proposta apresentada.

Era o que tínhamos a informar. Vistas ao secretário municipal.

Campo Largo, 08 de fevereiro de 2024.

Visto: Secretário Municipal

Mirela Jacomasso Medeiros

Analista Ambiental | CREA PR-96817/D

Diretora do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental